



Município de Capanema - PR

PROJETO DE LEI Nº 39 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 707/2022
Data: 12/09/2022 - Horário: 17:06
Legislativo

Regulamenta a fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema do Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado o valor de piso para o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) do Município de Capanema, Estado do Paraná, que não poderá ser inferior a 2 (dois) salários mínimos, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 11.350/2006 e as vantagens individuais e direitos adquiridos individualmente por cada agente.

Parágrafo Único: A tabela do Grupo Ocupacional 09, que faz parte do Anexo III, da Lei nº 1280/2010, em seus níveis 9 ao 16, passam a ter a seguinte redação:

Nível	Base
9	R\$ 2.424,00
10	R\$ 2.504,72
11	R\$ 2.594,39
12	R\$ 2.687,79
13	R\$ 2.760,63
14	R\$ 2.835,72
15	R\$ 2.887,33
16	R\$ 2.939,88

①



Município de Capanema - PR

Art. 2º Ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate às Endemias do Município de Capanema, Estado do Paraná será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade.

Parágrafo único: O percentual de insalubridade poderá ser de 10%, 20% ou 40%, para cada agente, a depender da função específica por ele exercida, classificados com grau máximo, médio e mínimo, nos termos do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pela União na forma de Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS que deverá ser proporcional ao número de ACS cadastrados pelo gestor do Município no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, comprovado o cumprimento dos requisitos exigidos em Lei.

Art. 4º O Município de Capanema fica autorizado a realizar o repasse integral dos valores periodicamente recebidos pela União de forma mensal ou acumulada, aos funcionários públicos ACE e ACS, de forma individual, acrescidos das vantagens individuais que sejam aplicáveis, retroagindo seus efeitos desde 06 de maio de 2022, conforme vigência da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.



Américo Bellé

Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

Exposição de Motivos do Projeto de Lei nº _____.

Excelentíssimos Senhores

Membros da Câmara Municipal de Vereadores

Capanema - PR.

Nos termos do art. 123, IV, da Lei Orgânica do Município de Capanema, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei, que trata sobre a regulamentação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE.

Considerando a vigência da Emenda Constitucional nº 120/2022 desde 05 de maio de 2022, a qual dispõe sobre a responsabilidade financeira da União, Corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, e, considerando que o Município de Capanema recebeu recentemente as primeiras verbas financeiras advindas da União para tal finalidade, justificamos a apresentação do presente Projeto de Lei.

Ademais, acrescentamos que a atividade desenvolvida por estes profissionais tem se demonstrado de grande importância e relevância atualmente, em especial nos últimos tempos, vividos sob os impactos da pandemia COVID-19. Assim, é de rigor, tanto da Lei quanto do ponto de vista moral e ético, dar celeridade e agilização a tramitação do presente Projeto de Lei para o fim de regulamentar e autorizar o repasse das referidas verbas para estes profissionais.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

Américo Bellé

Prefeito Municipal